

LEI Nº 1530/2022, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022

**INSTITUI O DIA E A SEMANA MUNICIPAL DA
GRATIDÃO EM RECONHECIMENTO AOS
PROFISSIONAIS DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE
TIANGUÁ.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIANGUÁ, **LUIZ MENEZES DE LIMA**, no uso de suas atribuições legais, etc. Faço saber que a Câmara Municipal de Tianguá APROVOU, e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia e a Semana Municipal da Gratidão em Reconhecimento aos Profissionais da Saúde do Município de Tianguá, que atuaram incansavelmente na linha de frente ao combate e enfrentamento à pandemia do Covid-19.

§ 1º O dia, acima instituído, será celebrado na data de 22 de setembro.

§ 2º A Semana Municipal será celebrada, anualmente, na semana em que coincidir com o dia 22 (vinte e dois) de setembro.

Art. 2º Esta data tem por objetivo a promoção de eventos e ações voltadas a destacar a luta diária desses profissionais e a sua essencialidade à saúde e ao bem-estar dos cidadãos, bem como à manutenção e fortalecimento da memória relativa ao papel fundamental desses profissionais e a atuação na linha de frente no combate à pandemia da COVID-19.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua promulgação.

Centro Administrativo de Tianguá-CE, em 02 de dezembro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ
PROTOCOLO
DATA 07/12/22
HORAS 12:23
RESPONSÁVEL POR PROTOCOLO


LUIZ MENEZES DE LIMA
Prefeito Municipal de Tianguá/CE.